

**EDITAL DE PREGÃO N°. 20/2015
COM RESERVA DE COTA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC
123/2006**

Município de Almirante Tamandaré do Sul
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Meio Ambiente
Edital de Pregão n°. 20/2015 – Forma presencial
Tipo de julgamento: menor preço unitário por item
Processo n°. 039.01.02.06/2015

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 hs do dia 18 do mês de agosto do ano de 2015**, na sala do setor de Licitações, do Centro Administrativo, localizado na Rua Mário Linck, n°. 352, Centro, Almirante Tamandaré do Sul/RS, se reunirão a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n°. 220.15 de 05 de maio de 2015, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento com entrega única dos bens descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014 e do Decreto Municipal n°. 014/2015, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/1993.

1- DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos itens contidos no termo de referência (Anexo I), de forma única.

2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de

habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2015
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EDITAL DE PREGÃO N.º 20/2015
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3- DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b. 1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

OU

b. 2) carta de credenciamento, esta com a firma do outorgante reconhecida, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do contrato social da empresa licitante.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs. 01- PROPOSTA e 02- DOCUMENTAÇÃO.

3.6. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, disciplinados neste edital, **deverá apresentar no momento do credenciamento:**

3.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, ou Declaração assinada pelo Representante Legal da empresa conjuntamente com o Contador, **reconhecida em cartório** (modelo no Anexo IV), ou, no caso de Microempreendedor Individual –

MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, que atribua à condição de enquadramento, estes, com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para a apresentação do documento.

3.7.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, reconhecida em cartório e assinada pelo representante legal da empresa, juntamente com o Contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima**, esta com prazo não superior a 12 (doze) meses da data designada para apresentação do documento, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 90 (noventa) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca;
- c) preço unitário líquido e total, sendo o **unitário** considerado para a fase de lances, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.2. No envelope da proposta ainda deverá conter:

- a) Folder ilustrativo, onde caracterize o equipamento ofertado com dados técnicos e acessórios, com a escrita em linguagem portuguesa;
- b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Órgão Público ou Privado;
- c) Declaração de garantia e assistência técnica do equipamento de no mínimo 01 (um) ano, com a firma do outorgante reconhecida;

d) Para produtos de fabricação nacional: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante;

e) Para produtos importados: **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e **Carta de Representação ou documento hábil, em vigor**, expedida pelo importador, autorizando a licitante à comercializar os produtos por esta importados; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser o próprio importador, sendo que os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

5.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta de maior valor**, até a proclamação da vencedora.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 5.3 e 5.4.

5.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor ou percentual indicado pela Pregoeira durante a sessão.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

5.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário do item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

5.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontarem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 4;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis. Serão considerados inexeqüíveis valores inferiores à 50%, do valor unitário estimado do item.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

5.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresas beneficiárias da LC 123/06 que atenderem ao item 3.7., deste edital.

5.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas beneficiárias da LC 123/06, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A empresa beneficiária da LC 123/06 detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a empresa beneficiária da LC 123/06, convocada na forma de alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias, que se enquadrarem na hipótese do item 5.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

5.17. Se nenhuma empresa beneficiária da LC 123/06 satisfizer as exigências do item 5.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.18. O disposto nos itens 5.15 a 5.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por empresa beneficiária da LC 123/06.

5.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

5.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

5.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA AS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06:

6.1. Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, **referente ao item de nº 08 (oito)**, assegurando a contratação de empresas beneficiárias da LC 123/06, por força do artigo 18-E da mesma lei complementar.

6.2. Para a cota reservada para empresas beneficiárias da LC 123/06, a proposta comercial poderá ser apresentada separadamente da proposta principal, conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06, ressalvando o seguinte:

6.3. Se não houver competidor enquadrado como empresa beneficiária da LC 123/06 capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao item a ela reservado, ou não houver proposta válida para a cota reservada, será ela adjudicada ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

6.4. Não se aplica o disposto no subitem 5.15 a cota reservada.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1., a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b.1) Em se tratando de prova de inscrição municipal, esta, deverá estar em vigor, ou, no caso de inscrição permanente, juntar a comprovação de quitação da taxa do exercício atual.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

h) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02; (modelo no anexo III) deste edital.

7.1.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.1.1.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração da proponente de Idoneidade (modelo no anexo II) deste edital

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A empresa beneficiária da LC 123/06, que atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo à situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá à empresa beneficiária da LC 123/06, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea “a”, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, situada no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº. 352, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo.

11.2. A entrega ocorrerá de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo responsável da Prefeitura Municipal;

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

11.6. Os produtos a serem entregues deverão ser novos e de 1º linha.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e de acordo com os trâmites relativos aos convênios, bem como, obedecendo ainda às

normas de pagamento do sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, do Portal de Convênios do Governo Federal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e atestados por servidor responsável.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:06 Sec. Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 06.2047 - Manut. de Convênios e Prog. da Sec. de Agricultura
Dotação/Elemento da Desp.: 345/449052000000 Equip. Material Permanente
346/449052000000 Equip. Material Permanente
445/449052000000 Equip. Material Permanente

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h00minh e se encerra às 17h00minh, mediante protocolo, obedecidos os prazos das alíneas “a” e “b”.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Almirante Tamandaré do Sul, Setor de Licitações, sito na Rua Mário Linck, nº. 352, Bairro Centro ou pelos telefones (54) 3615-1143/1154/1153 ou e-mail licitacao@tamandaredosul.com.br ou licitacaoats@tamandaredosul.com.br , no horário compreendido entre as 08h-12h e 13h-17h, ou ainda, no endereço eletrônico www.tamandaredosul.com.br/pregao preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fazem parte integrante deste edital o Termo de Referência - Anexo I, a Declaração de Idoneidade - Anexo II, a Declaração de que não emprega menor - Anexo III, Declaração de Enquadramento para Empresas Beneficiárias da LC 123/06 - Anexo IV e Minuta do Contrato - Anexo V.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Almirante Tamandaré do Sul, 31 de julho de 2015.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em ___/___/___.

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2015
Processo Administrativo n°. 039.01.02.06/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Credenciamento: 08:30 horas do dia 18/08/2015

Início da Sessão de Disputa: 08:30 horas do 18/08/2015

Local: Sala do Setor de Licitações.

1 - Objeto: Aquisição de equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, através de convênios firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Governo Federal, compreendendo:

Convênio: 805747/2014, Proposta: 028939/2014, Contrato de repasse n°. 1019436-13, onde o valor do repasse é de R\$ 97.500,00 e o valor da contrapartida financeira é de R\$ 2.500,00. Esse convênio contemplará os seguintes equipamentos: duas plantadeiras de mudas de gramíneas, com 02 linhas e sistema de engate hidráulico de 3 pontos; uma roçadeira hidráulica articulada, com largura de corte de no mínimo 1,5 metros e dois distribuidores de adubo orgânico líquido, com capacidade de no mínimo 6.000 litros.

Convênio: 788440/2013, Proposta: 027769/2013, Contrato de repasse n°. 1007461-97, onde o valor do repasse é de R\$ 97.500,00 e o valor da contrapartida financeira é de R\$ 2.500,00. Esse convênio contemplará os seguintes equipamentos: uma enfardadeira de fardos de 0,60 metros de altura e 0,70 metros de diâmetro, com produção média de 50 a 60 fardos/hora; um ancinho espalhador/enleirador com largura de trabalho mínima de 6 metros e capacidade mínima de 3ha/h; três distribuidores de adubo orgânico seco com capacidade mínima de 5 toneladas e largura de trabalho de 6 a 12 metros; um distribuidor de adubo orgânico líquido com tanque metálico e com capacidade mínima para 5.000 litros e uma segadeira de tambores com largura de corte mínima de 1,65 m, com no mínimo de 02 tambores e 08 facas de corte e produção aproximada de 1,7 ha/hora.

E demais especificações do objeto estão contidas no item 7 (sete) deste termo.

2 - Justificativa: Os equipamentos destinam-se a viabilizar a infra-estrutura pública aos agricultores, comunidades rurais e suas associações, visando o aumento da produção e da melhoria da qualidade dos produtos agropecuários. O

investimento visa ainda, qualificar a geração de trabalho e renda e conseqüentemente incentivar a permanência de homens, mulheres e jovens no campo.

3 - Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

4 - Das condições de entrega: Os equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha. Caso algum produto não atenda esta exigência e demais especificações, será solicitado a devida troca.

5 - Cota reservada para as empresas beneficiárias da LC 123/06: O item de nº. 08 (oito) da tabela "Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto" fica estabelecido como cota reservada para as empresas beneficiárias da LC 123/06, **não ficando impedido à apresentação de propostas pelas demais licitantes no item de nº. 08 (oito).**

6 - Valor total estimado: R\$ 300.885,23 (trezentos mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).

7 - Especificações, Quantidades e Valor Estimado do objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	un.	Plantadeira de mudas de gramíneas, com 02 linhas e sistema de engate hidráulico de 3 pontos	R\$ 7.933,33	R\$ 15.866,66
02	01	un.	Roçadeira hidráulica articulada, com largura de corte de no mínimo 1,5 metros	R\$ 56.666,66	R\$ 56.666,66
03	02	un.	Distribuidor de adubo orgânico líquido, com capacidade de no mínimo 6.000 litros	R\$ 24.656,66	R\$ 49.313,32
04	01	un.	Enfardadeira de fardos de 0,60 metros de altura e 0,70 metros de diâmetro, com produção	R\$ 52.050,25	R\$ 52.050,25

			média de 50 a 60 fardos/hora		
05	01	un.	Ancinho espalhador/enleirador com largura de trabalho mínima de 6 metros e capacidade mínima de 3ha/h	R\$ 20.727,25	R\$ 20.727,25
06	03	un.	Distribuidor de adubo orgânico seco com capacidade mínima de 5 toneladas e largura de trabalho de 6 a 12 metros	R\$ 23.381,67	R\$ 70.145,01
07	01	un.	Distribuidor de adubo orgânico líquido com tanque metálico e com capacidade mínima para 5.000 litros	R\$ 22.051,33	R\$ 22.051,33
08	01	un.	Segadeira de tambores com largura de corte mínima de 1,65m, com no mínimo 02 tambores e 08 facas de corte e produção aproximada de 1,7 ha/hora	R\$ 14.064,75	R\$ 14.064,75

Assinatura e Carimbo da empresa

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2015
Processo Administrativo n.º. 039.01.02.06/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxx, CPF xxxx (cargo da empresa). **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo n.º. 039.01.02.06/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 20/2015, que foi declarada **IDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 20/2015
Processo Administrativo n.º. 039.01.02.06/2015

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa xxxxx, através de seu representante legal, Sr.(a) xxx, CPF xxx (cargo na empresa). **DECLARA** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Processo Administrativo n.º. 039.01.02.06/2015, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º. 20/2015, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2015
Processo Administrativo n°. 039.01.02.06/2015

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°. ___/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS E-----
-----.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 20___, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, situada a Rua/Av. _____, n°____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, representada por seu Diretor, Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento de equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculado ao Edital de Pregão n°.020/2015, Processo Administrativo n°. 039.01.02.06/2015,e à proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos para a Patrulha Agrícola Mecanizada do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, conforme constante no Anexo I do Edital de Pregão n°. 020/2015, Processo Administrativo n°. 039.01.02.06/2015, e à proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ENTREGA DO OBJETO,PRAZOS PARA INÍCIO E CONCLUSÃO:

O objeto deste contrato deverá ser executado pela CONTRATADA, no prazo máximo de ___ (____) dias contados do recebimento da “Ordem de Execução dos

Serviços ou Ordem de Entrega”, emitida pelo CONTRATANTE, de modo que Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, situada no seguinte endereço: Rua Mário Linck, nº. 352, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo.

§ 1º. A entrega ocorrerá de forma única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo responsável da Prefeitura Municipal;

§ 2º. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

§ 3º. A entrega dos produtos deverá ser de acordo, com as especificações exigidas no Anexo I.

§ 4º. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.

§ 5º. Os produtos a serem entregues deverão ser novos e de 1º linha.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I - executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - apresentar, mensalmente, cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, conforme previsto no §1º da Cláusula Sexta;

V - zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;

VI - responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

VII - reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

VIII - manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE deverá:

I - efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, em conformidade com a Cláusula Sexta;

II - determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

O atendimento do objeto do presente contrato deverá se dar DE FORMA SUCESSIVA, dentro do prazo estipulado no edital, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Encontrada alguma irregularidade durante o prazo ou por ocasião do recebimento, será fixado prazo, não superior a ____ (_____) dias, para a devida correção, na forma do art. 69 da Lei n.º 8.666/1993, após o qual, em não havendo a regularização, o fato será reduzido a termo, que será encaminhado à autoridade competente, para que adote os procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante empenho e apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, e de acordo com os trâmites relativos aos convênios, bem como, obedecendo ainda às normas de pagamento do sistema de Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, do Portal de Convênios do Governo Federal. Somente serão pagos os valores correspondentes aos produtos efetivamente fornecidos e atestados por servidor responsável.

§ 1º. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 2º. Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:06 Sec. Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente
Projeto/Atividade:06.2047 – Manut.deConvênios e Prog.da Sec. de Agricultura
Dotação/Elemento da Desp.: 345/449052000000 Equip.Material Permanente
346/449052000000 Equip.Material Permanente
445/449052000000 Equip. Material Permanente

§ 3º. Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da legislação que regula a matéria, inclusive a tributação incidente e relativa à prestação de serviços, nos termos da Lei Municipal 300/2003 e da LC nº. 116/2003, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- d) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- e) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) causar prejuízo material diretamente resultante da execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

§ 1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA:

A contratada apresenta como garantia¹ ao presente contrato _____², conforme previsto no artigo 56, §1º, inciso __, da Lei nº 8.666/1993, o montante de R\$ ____ (____), correspondente a __% (____ por cento)³ do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a

¹ A exigência de garantia é faculdade da Administração, podendo ser dispensada.

² No caso de seguro garantia, deve ser apresentada a apólice. No caso de fiança bancária, a carta de fiança. Por fim, no caso de caução, o comprovante de recolhimento do valor à conta do Município ou o título da dívida pública, conforme o caso.

³ Limitado até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a XII e XVII, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA -FORO:

Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS⁴, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 20__.

Prefeito Municipal

A presente minuta contratual foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Obs.: As notas de rodapé são meramente exemplificativas e, portanto, não devem fazer parte da redação final da presente minuta contratual.

⁴ Foro da Administração.